



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.330 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

**Autoriza a filiação do Município de Guanhanes à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizada a filiação do Município de Guanhanes à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD.

Parágrafo 1º - Para filiação de que trata este artigo, o Município contribuirá como valor trimestral de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de taxa de associação, corrigido anualmente por um dos índices do Governo Federal.

Parágrafo 2º - A contribuição destina à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce constará, em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

Art. 2º. – Fica também autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2009, aprovado pela Lei Municipal nº. 2309, de 20/12/2008, criando-se a seguinte rubrica orçamentária:

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2.07	- SEC.MUNIC.CULT.ESP.LAZER E TURISMO
2.07.1	- DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339113042209	- Cont. à Assoc. dos Munic. do Circuito Trilhas do Rio Doce
3.3.50.41.	- Contribuições
Valor	- R\$ 1.200,00

Art. 3º. - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º. da Lei 4320/64:

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2.07	- SEC.MUNIC.CULT.ESP.LAZER E TURISMO
2.07.1	- DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339113042106	- MANUT.ATIV.SETOR PATR.HIST.CULTURAL



# Prefeitura Municipal de Guanhanes


ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39.  
Valor

- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica  
- R\$ 1.200,00

Art. 4º. – Revogadas as disposicoes em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicacao.

Guanhaes, 15 de junho de 2009.

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal